

TERMO DE REFERÊNCIACONSULTOR INDIVIDUAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2025	
Código e título do projeto	PROJETO 914BRZ1102 – Projeto de Cooperação Técnica Internacional, firmado com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), intitulado Educação Superior e o Plano Nacional de Educação: o compromisso com a qualidade e com a formação para o trabalho e para a cidadania.
Local de Trabalho	Trabalho remoto e presencial, em Brasília/DF, sempre que necessário.
Período do contrato:	11 meses.
Número de vagas:	1 (uma) vaga.
Objeto da Contratação	
Contratação de consultor especializado para dar continuidade ao desenvolvimento da Vitrine MEC de Tecnologias, visando garantir a eficiência na divulgação da propriedade intelectual, transferência de tecnologia e inovações desenvolvidas pelas universidades brasileiras. O objetivo é proporcionar ao setor produtivo uma ferramenta eficaz na busca de tecnologias de interesse, resultando no aumento de contratos de transferência de tecnologia entre a academia e a indústria.	
Enquadramento no PRODOC	
Objetivo 1. Promover estudos e pesquisas para apoiar o contínuo aperfeiçoamento dos programas, projetos e ações inovadoras propostos e/ou desenvolvidos pela SESu no âmbito da política nacional de educação superior.	
Resultado 1.5. Estudos elaborados e metodologias desenvolvidas destinados ao desenvolvimento, ao aperfeiçoamento e à modernização do Sistema Federal de Ensino Superior.	

1. FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO**a) Contexto da Consultoria**

O Ministério da Educação (MEC), por meio da Diretoria de Desenvolvimento das Redes de Instituições Federais de Educação Superior (DIFES) coordena a continuação do desenvolvimento da Vitrine MEC de Tecnologias, uma plataforma que reúne, cataloga e disponibiliza os ativos de propriedade intelectual gerados pelas universidades do País, e divulga para a sociedade e o setor produtivo nacional e internacional os ativos disponíveis para a transferência de tecnologia e geração de inovação.



O objetivo da vitrine é estimular e simplificar o processo de transferência das tecnologias desenvolvidas pelas instituições de ensino superior para o setor produtivo, em consonância com o compromisso do governo de fomentar a inovação, bem como o desenvolvimento científico e tecnológico no país.

Esta proposta de Consultoria visa construir uma base sólida para a continuidade da Vitrine MEC de Tecnologias, promovendo a inovação tecnológica e a transferência de tecnologia em todo o território nacional.

b) Motivos e Relevância

A ideia de que as universidades são grandes geradoras de conhecimento encontra respaldo nos dados da *Web of Science* (2022), que indicam que o Brasil está entre os 15 países com maior produção de artigos científicos no mundo, ocupando a 13^a posição. Por outro lado, no que tange à inovação, o Brasil encontra-se na 49^a posição (*Global Innovation Index*, 2023). Isso revela que há um grande potencial a ser desenvolvido, sendo necessário um maior incentivo, inclusive por parte do governo, para promover o avanço da inovação a partir da pesquisa acadêmica.

Outro indicativo da significativa produção de conhecimento nas universidades pode ser observado nos dados do INPI (2020), que mostram que, entre as 15 instituições brasileiras que mais solicitaram patentes de invenção, 14 são universidades. Isso evidencia a grande capacidade do país em gerar novos conhecimentos, embora ainda haja desafios para transferir esses avanços para o setor produtivo, mesmo com a criação dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT), estabelecidos pela Lei nº 10.973/2004, que visa facilitar a aplicação dos resultados de pesquisa acadêmica em inovações que beneficiem a sociedade.

Um estudo da CGU (2023) destaca que, no total, as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) registraram mais de 15.400 pedidos de propriedade intelectual no INPI, mas apenas 3,49% desses pedidos resultaram em contratos de transferência tecnológica.

O panorama descrito não é favorável para a inovação. Após quase duas décadas da promulgação da Lei nº 10.973/2004, que tornou obrigatória a criação de Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) e regulamentou a transferência de tecnologia, as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e seus respectivos NITs ainda não conseguiram implementar estratégias eficazes para a proteção e transferência de propriedade intelectual, o que resultou em um desempenho abaixo das expectativas nos índices mencionados.

Há vários estudos que identificaram que as Vitrines Tecnológicas, como a Vitrine MEC de Tecnologias, são vetores estratégicos para superar as barreiras existentes na transferência de tecnologia. Por isso a continuidade do desenvolvimento da Vitrine MEC de Tecnologias é tão importante, pois reafirma o compromisso da DIFES/MEC para com as universidades e sociedade.

A proposta está em consonância com o Decreto nº 12.003, de 23 de abril de 2024, que aprova a estrutura regimental do MEC e determina como competências da SESu:

- I. Atuar como órgão setorial de Ciência e Tecnologia C&T para fins da legislação do Sistema Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (SNDCT); e
- II. Promover o estímulo e fomento à inovação.

2. UNIDADE DEMANDANTE

Coordenação-Geral de Planejamento Acadêmico, Pesquisa e Inovação – CGPP/DIFES

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1 - Documento técnico contendo o perfil de avaliadores *ad hoc* para a composição de um banco de avaliadores destinado à validação dos formulários de tecnologias.

Atividade 1.1: Identificar as áreas do conhecimento e os perfis necessários que os avaliadores *ad hoc* devem possuir para analisar tecnologias relacionadas a patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos industriais, cultivares e programas de computador.

Atividade 1.2: Apresentar as áreas de conhecimento e os perfis dos avaliadores à CGPP/SESu.

Atividade 1.3: Reunir-se regularmente com a equipe da SESU/MEC e/ou com a equipe da UNESCO para aprovar o produto, bem como acompanhar o trabalho.

Produto 2 - Documento técnico apresentando a proposta de atualização dos dados do Power BI da Vitrine MEC de Tecnologias de 2024, com base nos dados já recebidos pela SESU.

Atividade 2.1: Acessar o sistema da SESU e atualizar o banco de dados quantitativos do Power BI da Vitrine MEC com as novas tecnologias enviadas pelas universidades.

Atividade 2.2: Apresentar a atualização dos dados da Vitrine MEC de Tecnologias à CGPP/SESu.

Atividade 2.3: Reunir-se regularmente com a equipe da SESU/MEC e/ou com a equipe da UNESCO para aprovar o produto e acompanhar o progresso do trabalho.

Produto 3 - Documento técnico apresentando a atualização dos dados do Power BI da Vitrine MEC de Tecnologias de 2024.

Atividade 3.1: Atualizar os dados do Power BI da Vitrine MEC de Tecnologias com os novos dados das universidades, garantindo que reflitam os dados quantitativos.

Atividade 3.2: Apresentar a atualização dos dados da Vitrine MEC de Tecnologias à CGPP/SESu.

Atividade 3.3: Reunir-se regularmente com a equipe da SESU/MEC e/ou com a equipe da UNESCO para aprovar o produto e acompanhar o progresso do trabalho.

Produto 4 – Documento técnico contendo a atualização dos dados qualitativos de patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos industriais, cultivares e programas de computador na Vitrine MEC de Tecnologias.

Atividade 4.1: Acessar o sistema da SESU e atualizar o banco de dados qualitativos da Vitrine MEC com as novas tecnologias enviadas pelas universidades.

Atividade 4.2: Apresentar e publicar os dados atualizados na Vitrine MEC de Tecnologias.

Atividade 4.3: Reunir-se regularmente com a equipe da SESU/MEC e/ou com a equipe da UNESCO para aprovar o produto e acompanhar o progresso do trabalho.

Produto 5 – Documento técnico contendo proposta de parcerias para a evolução da Vitrine MEC de Tecnologias.

Atividade 5.1: Desenvolver uma estratégia de parcerias com outras entidades públicas e/ou privadas para contribuir na evolução da Vitrine MEC de Tecnologias.

Atividade 5.2: Reunir-se regularmente com a equipe da SESU/MEC e/ou com a equipe da UNESCO para aprovar o produto e acompanhar o progresso do trabalho.

Produto 6 – Documento técnico contendo estratégias de evolução da plataforma, visando dar continuidade ao desenvolvimento da Vitrine MEC de Tecnologias 2.0.

Atividade 6.1: Elaborar uma proposta que demonstre as melhorias que a Vitrine pode alcançar para beneficiar as universidades e a sociedade.

Atividade 6.2: Reunir-se regularmente com a equipe da SESU/MEC e/ou com a equipe da UNESCO para aprovar o produto e acompanhar o progresso do trabalho.

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

O valor dos serviços da consultoria está definido em R\$ 143.990,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa reais), com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos, pela Área Demandante:

Parcela/Descritivo	Data para Entrega
Produto 1 - Documento técnico contendo o perfil de avaliadores <i>ad hoc</i> para a composição de um banco de avaliadores destinado à validação dos formulários de tecnologias.	30 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 2 - Documento técnico apresentando a proposta de atualização dos dados do Power BI da Vitrine MEC de Tecnologias de 2024, com base nos dados já recebidos pela SESU.	80 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 3 - Documento técnico apresentando a atualização dos dados do Power BI da Vitrine MEC de Tecnologias de 2024.	120 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 4 – Documento técnico contendo a atualização dos dados qualitativos de patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos industriais, cultivares e programas de computador na Vitrine MEC de Tecnologias.	180 dias após a data de assinatura do contrato



Produto 5 – Documento técnico contendo proposta de parcerias para a evolução da Vitrine MEC de Tecnologias.	250 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 6 – Documento técnico contendo estratégias de evolução da plataforma, visando dar continuidade ao desenvolvimento da Vitrine MEC de Tecnologias 2.0.	300 dias após a data de assinatura do contrato

5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela Área Demandante da SESu, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada e pela aprovação final da UNESCO.

O local de apresentação dos produtos será indicado após a assinatura do contrato, sendo que devem ser entregues em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura da pessoa contratada, local e data.

***Os produtos não deverão conter logomarcas da UNESCO e/ou do Órgão responsável pelo Projeto.**

6. INSUMOS

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências do consultor, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer ao Ministério da Educação em Brasília e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender as necessidades do projeto.

7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão cadastrar seus currículos na Plataforma ROSTER <https://roster.brasilia.unesco.org/app/self-cv/apply-selection-process-list>, sendo que o processo seletivo ocorrerá a partir da seguinte fase:

1ª fase: análise e seleção de currículos cadastrados, de acordo com as exigências do Edital.

2ª fase: avaliação classificatória dos (as) candidatos (as) entrevistados (as) pela Comissão de Avaliação do Edital.

***É obrigatório o preenchimento completo e preciso de todos os campos do formulário eletrônico referentes aos dados pessoais e ao currículo (CV). Somente as informações inseridas diretamente no sistema serão consideradas para fins de avaliação e seleção.**

Curriculos ou informações pessoais incluídas em documentos anexos não serão considerados durante o processo seletivo. Os anexos devem conter, exclusivamente, os documentos adicionais expressamente solicitados no Edital.

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

8.1. Requisitos obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados aptos para o processo de avaliação.

8.1.1. Formação Acadêmica

É **obrigatório** que possua pós-graduação *stricto sensu* em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação.

8.1.2. Experiência profissional

É **obrigatório** que possua experiência, mínima, de 02 (dois) anos, com comprovação, no desenvolvimento de Vitrines Tecnológicas de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia.

É **obrigatório** que possua experiência profissional, comprovada, mínima, de 02 (dois) anos em Núcleo de Inovação Tecnológica em Universidades.

8.2. Requisitos desejáveis

É **desejável** que possua experiência, mínima, de 02 (dois) anos atuando em, pelo menos, um dos seguintes temas: Propriedade Intelectual, Transferência de tecnologia e Apoio à Inovação.

9. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios relacionados a seguir. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos para cada vaga (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:



Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Formação acadêmica	1.1- É obrigatório que possua pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação.	[100%] 15 pontos: Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação.	15
2	Experiência do candidato	2.1- É obrigatório que possua experiência, mínima, de 02 (dois) anos, com comprovação, no desenvolvimento de Vitrines Tecnológicas de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia.	[100%] 20 pontos: Acima de 5 anos de experiência. [85%] 17 pontos: De 3 anos a 4 anos de experiência. [70%] 14 pontos: De 2 a 3 anos de experiência.	20
		2.2 - É obrigatório que possua experiência profissional, comprovada, mínima, de 02 (dois) anos em Núcleo de Inovação Tecnológica em Universidades.	[100%] 20 pontos: Acima de 5 anos de experiência. [85%] 17 pontos: De 3 anos a 4 anos de experiência. [70%] 14 pontos: De 2 a 3 anos de experiência.	20
		2.3 - É desejável que possua experiência, mínima, de 02 (dois) anos atuando em, pelo menos, um dos seguintes temas: Propriedade Intelectual, Transferência de tecnologia e Apoio à Inovação.	[100%] 15 pontos: Acima de 5 anos. [85%] 12,75 pontos: Experiência de 3 a 4 anos. [70%] 10,5 pontos: Experiência de 2 a 3 anos.	15
TOTAL DE PONTOS				70



9.2. Entrevista

Após análise curricular, serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de três vezes o número de vagas previsto neste Termo de Referência. Caso não haja candidaturas aprovadas nesta fase, ou por outra razão justificada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo, e, havendo mais pessoas interessadas para as vagas ofertadas, outras candidaturas poderão ser convocadas para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência.

*** Todas as entrevistas serão gravadas.**

Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Habilidades e Conhecimentos				
3	Habilidades e conhecimentos	3.1- Apresenta conhecimento sobre Vitrines Tecnológicas.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 8,5 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 7,0 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.	10
		3.2- Demonstra habilidades e competências na modelagem de sistemas e requisitos de vitrines.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 8,5 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 7,0 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.	10
		3.3 - Evidencia habilidade no desenvolvimento de pesquisa sobre vitrine tecnológica.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 8,5 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 7,0 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.	10
TOTAL DE PONTOS			30	



9.3. Critérios de desempate

- Em caso de empate, será considerado o candidato que possuir maior experiência nos critérios obrigatórios descritos no item 2.1 da Qualificação e Experiência do Candidato.
- Persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior pontuação nos critérios desejáveis descritos no item 2.2 da tabela de Qualificação e Experiência do Candidato.
- Persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior pontuação no critério descrito no item 3.1 da tabela de Habilidades e Conhecimentos.

9.4. Comprovação Documental

9.4.1. Após a etapa de análise curricular, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

- a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados;
- b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho que tenham reconhecimento legal, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

9.4.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

10. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
- e. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SESU, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário.

Brasília, maio de 2025